



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 701, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), criando a seguinte dotação:

11.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 225.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0003.4.049 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$18.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0003.4.051 – Remuneração Serv. Câmara Munic. E Inden. Trabalhista
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 24.000,00
31.90.94 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 8.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0009.3.009 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 110.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0009.3.010 – Const. Ampli. Ou Reforma do Prédio da Câmara
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00

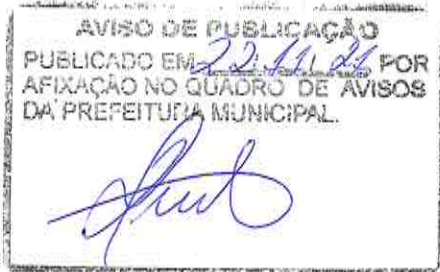
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 10% (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 22 de novembro de 2021.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município